

CONTRATO N.º 20/2025

Serviço de licenciamento em eventos culturais e desportivos do Município, sujeitos a pagamento de direitos de autor

Processo 67P/2024

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **António José Correia de Brito e Paula Cristina da Luz Cunha**, na qualidade de representantes legais da **SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, C.R.L.** com sede em Av. Duque de Loulé, 31, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 257 841. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes a prestação de serviços para garantir o licenciamento de eventos culturais e desportivos municipais,
- 25 sujeitos a pagamento de Direitos de Autor, na modalidade de fornecimento contínuo, na modalidade de fornecimento contínuo, mediante a prévia realização de procedimento por consulta prévia, conforme convite datado de 22.01.2025,

adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 09.03.2025, pelo montante de **Euro 70.500,00** (setenta mil e quinhentos euros), isento de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 06.02.2025 e ainda nos termos do convite e do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 01.02.2025, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 09.03.2025, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

O contrato vigorará pelo prazo máximo de 36 meses, ou até se esgotar o valor adjudicado. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o montante de **Euro 70.500,00** (setenta mil e quinhentos euros), isento de IVA, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 020220 da classificação económica, GOP 2018/62, Ação 2. -----

2. O preço referido no número anterior da presente cláusula inclui todos os custos relativos a licenciamento de eventos culturais e desportivos do município de Torres Novas, distribuídos provisionalmente, anualmente, da seguinte forma:

2025: 17.000,00 € (dezassete mil euros); -----

2026: 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros); -----

25 2027: 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros); -----

2028: 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros); -----

3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----

4. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 25013/2025. -----

5. A **SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, C.R.L.**, deverá remeter a fatura em ficheiro eletrónico certificado para integração direta com a plataforma em uso pelo Município. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Obrigações contratuais) -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente contrato decorrem para ao adjudicatário as obrigações previstas na cláusula 6.ª do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

25 ----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

2. A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Gestor do contrato) -----

O gestor do presente contrato será a Técnica Superior, Cláudia Plácido, nos
25 termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão permanente com o código de acesso 3108-2354-6307; -----
- b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 06.04.2025. -----
- c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social válida até 12.07.2025. -----
- d) Certificados dos registos criminais válidos até 08.04.2025. -----

O presente contrato foi redigido em 14.03.2025 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDOS OUTORGANTES: _____

OFICIAL PUBLICO: _____